

RESOLUÇÃO CNSP N° 03/91

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n° 31/68, de 19/08/68, com a redação dada pela Resolução CNSP n° 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 36, inciso XVI, do Decreto n° 60.459, de 13.03.67, e o que consta do Processo CNSP n° 008/91, de 13.08.91.

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar a designação do Diretor-Fiscal para Companhia Internacional de Seguros - CIS, levada a efeito pela Portaria n° 114, de 19.10.90, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, publicada no DOU de 22.10.90.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 21 de agosto de 1991

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*